

## Os (des)caminhos da educação musical em Belém do Pará: música na modalidade EJA.

*Jucélia Estumano Henderson*  
UFPA  
*henderson1405@gmail.com*

*José Ruy Henderson Filho*  
UEPA  
*ruy.edu@gmail.com*

*Sonia Maria Moraes Chada*  
UFPA  
*sonchada@gmail.com*

### Comunicação

**Resumo:** Este artigo apresenta um recorte da dissertação intitulada “A música na Educação de Jovens e Adultos - EJA: Considerações sobre a construção do gosto musical”, contextualizando as políticas públicas e as ações da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC-PARÁ, para o ensino de música na rede, principalmente destinadas ao público da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA. Os dados foram coletados por meio de pesquisa bibliográfica, recebimento de textos via e-mail e entrevistas semiestruturadas com responsáveis pelos setores da SEDUC-PARÁ, como: Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos - CEJA, Gabinete da SEDUC-Pará e Coordenação de Ensino Médio. A pesquisa considera as orientações teóricas da Sociologia em conexão com a Educação Musical, a legislação vigente e a literatura sobre educação geral. Paiva (2009), Dias, Oliveira e Mota (2013), Ribas e Souza (2014), Oliveira e Beineke (2015) e Penna (2008), são alguns dos autores que nortearam a pesquisa. Constatamos algumas ações da SEDUC-Pará, como o projeto Música na Escola, que visa estreitar a parceria entre a Fundação Carlos Gomes e a Secretaria e o projeto Concerto Didático que propõe momentos de apreciação musical no espaço do Teatro da Paz. Contudo, não encontramos um campo promissor de ações voltadas para os educandos da modalidade EJA, na cidade de Belém, embora o ensino, incluindo o ensino de música, nesta modalidade, esteja assegurado na legislação vigente. Apesar de que esforços estejam sendo realizados, ainda se faz necessário o compromisso dos gestores de diversos setores da SEDUC-Pará para a formação continuada dos professores da rede estadual e consequente inserção do conteúdo musical em suas práticas pedagógicas.

**Palavras chave:** Educação musical de jovens e adultos. Educação no Pará. Políticas públicas para o ensino de música.

## Sobre a EJA

Nos últimos anos, pesquisas sobre a Educação de Jovens e Adultos têm sido objeto de vários estudos. Destacamos o livro organizado por Dias, Oliveira e Mota Neto (2013), pesquisadores do NEP-UEPA<sup>1</sup>, que apresentam o seguinte questionamento: como se situam as pesquisas, mais precisamente as teses e as dissertações sobre EJA, produzidas no Brasil, e a relação com o legado de Paulo Freire? Os resultados do levantamento realizado no Banco de Teses da CAPES, de 1992 a 2010, envolvendo 52 universidades brasileiras e 100 linhas de pesquisa identificadas, é preocupante:

Entre os 137 registros de produção catalogados sobre Educação de Jovens e Adultos e Paulo Freire (...) foram encontrados 109 dissertações, 25 Teses e 03 trabalhos de Mestrado Profissional. (...) Essas produções estão vinculadas a 52 universidades (...) entre as regiões brasileiras. (...) **A região Norte é a que contém o menor número de instituições e de produções, justificado pelo menor número de Programas de Pós-Graduação (...).** Em relação à Região Norte, outras pesquisas sobre Educação de Jovens e Adultos apontam a ausência de trabalhos ou baixa produção sobre o tema. (DIAS, OLIVEIRA e MOTA NETO, 2013, p. 14 e 15, grifo nosso).

Ribas e Souza (2014) publicaram nos anais do VIII Encontro Regional Norte da ABEM um artigo que apresenta resultados parciais de uma pesquisa bibliográfica sobre o estado da arte da produção acadêmica da educação musical referente ao campo temático da música na Educação de Jovens e Adultos:

O corpus documental selecionado foram as revistas e os anais de eventos nacionais disponibilizados pela Associação Brasileira de Educação Musical, no período de 2001-2014. Os resultados parciais mostram que a Educação de Jovens e Adultos é um campo emergente na área de educação musical, apresentando muitas lacunas e temáticas inexploradas, abertas a futuras pesquisas. (RIBAS; SOUZA, 2014, p. 1).

---

<sup>1</sup> Núcleo de Educação Popular Paulo Freire da Universidade do Estado do Pará, fundado em 2002 a partir da reformulação e ampliação do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos (PROALTO), existente na Universidade desde 1995.

As autoras revelam que ainda existe um caminho árduo para trilhar, no que tange ao interesse pelas pesquisas e publicações relacionadas à EJA, nas revistas da ABEM, porém apontam para futuras perspectivas.

Em artigo publicado nos anais do XXII Congresso Nacional da ABEM, Oliveira e Beineke (2015) relatam que:

Com o objetivo de conhecer as pesquisas da área da Educação Musical na EJA realizamos um levantamento no banco de teses e dissertações da CAPES. Foram verificados também os repositórios digitais dos programas de pós-graduação em música *stricto sensu* do país que possuem esta ferramenta de busca (...). O resultado foi de dois trabalhos, uma dissertação e uma tese. Saúl (2013) investigou quais são os saberes necessários, a partir da ótica de professores entrevistados, para o ensino da música na EJA. Já o foco do estudo de Ribas (2006) foi entender como se tecem as práticas musicais entre sujeitos de diferentes gerações no contexto da EJA. (OLIVEIRA; BEINEKE, 2015, p. 3).

A EJA recebe orientações pontuais na Lei 9394/96, especificamente na Sessão V do documento, que indica:

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria. § 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. § 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si. § 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008).

O ano de 2000 foi marcante para as políticas em EJA. Nesse ano foram instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos, a partir do Parecer nº 11/2000 e da Resolução nº 1/2000, aprovados pelo Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. Esses documentos indicam um entendimento do estudante adulto como trabalhador e reforça a nova concepção de EJA, uma modalidade educativa que busca um olhar mais cultural e flexível do que escolarizante.

O parecer da Câmara de Educação Básica e do Conselho Nacional de Educação 11/2000, também apontam garantias para o currículo da EJA:

Ora, sendo a EJA uma modalidade da educação básica no interior das etapas fundamental e média, é lógico que deve se pautar pelos mesmos princípios postos na LDB. E no que se refere aos componentes curriculares dos seus cursos, ela toma para si as diretrizes curriculares nacionais destas mesmas etapas exaradas pela CEB/CNE. Valem, pois, para a EJA, as diretrizes do ensino fundamental e médio. A elaboração de outras diretrizes poderia se configurar na criação de uma nova dualidade. (PARECER... p. 60-61).

Apesar de toda garantia, Paiva (2009) aponta indicadores estatísticos de dados educacionais relacionados ao mapa do analfabetismo no Brasil a partir dos dados do INEP e revela que embora a queda percentual do analfabetismo de maiores de 15 anos tenha caído no século XX, de 65,3% em 1900 para 13% em 2000, esse percentual ainda corresponde ao número absoluto de 16.295 milhões de pessoas. Com estes dados, podemos perceber que as ações para erradicar o analfabetismo no Brasil foram eficientes até certo ponto, porém, estamos longe de acabar com o mesmo. Apesar dos ganhos que o ano 2000 trouxe para a educação de jovens e adultos, ainda persiste uma grande taxa de evasão escolar.

### **Nosso percurso**

É de suma importância entender qual a realidade do Estado do Pará, no contexto atual, no que tange às discussões sobre a Base Nacional Comum Curricular e o cenário da Secretaria de Educação, após a Lei 11.769, de 2008, assim como as discussões sobre a Lei 13.278, de 2016. Para entender como o processo de inserção da Música nas escolas tem acontecido, tomamos por base a pesquisa realizada por Jordão et. al. (2012) que aponta um levantamento feito em todas as secretarias de educação estaduais entre os meses de maio e agosto de 2011. Os autores enviaram aos departamentos de comunicação ou assessoria de imprensa das secretarias uma mensagem com a pergunta: “Quais são as iniciativas da sua Secretaria em relação à nova determinação do Ministério da Educação sob a lei nº 11.769, sancionada em 18 de agosto de 2008, que determina que a música deva ser conteúdo obrigatório em toda a Educação Básica a partir de agosto de 2011?” As respostas de várias

secretarias foram recebidas por e-mail, além da realização de algumas entrevistas com representantes das mesmas. A resposta obtida pelos pesquisadores da Secretaria de Educação do Estado do Pará, dada pela diretora de Ensino Infantil e Fundamental Ana Claudia Hage foi:

A Rede Estadual de Ensino fará um programa de formação a começar no segundo semestre de 2011, principiando com reunião formativa aos gestores de UREs e USEs, Diretores e Técnicos, como agentes multiplicadores das orientações a respeito da Lei 11.769, contribuindo para evitar a multiplicações de interpretações a respeito da mesma, unindo a Rede em torno de uma orientação única. Em um segundo momento, será apresentada a proposta curricular para a inclusão dos conteúdos musicais para a Educação Básica. Em seguida, será desenvolvida e apresentada uma cartilha com as orientações para os professores de Arte da Rede Estadual com orientações metodológicas para a inclusão dos conteúdos musicais em suas práticas pedagógicas. (JORDÃO et. al, 2012, p. 32).

No segundo semestre de 2016, com a finalidade de fornecer informações contextualizadas sobre o ensino de música na escola, especialmente para o ensino de música na EJA, encaminhamos vários e-mails para a Secretaria Estadual de Educação do Pará, com as seguintes questões: Qual o balanço das ações propostas em 2011 pela Secretaria de Educação? Quais foram as iniciativas sobre a determinação do Ministério da Educação referente à lei 11.769/08? O que foi feito para garantir que os alunos, de maneira geral, e especialmente os da EJA, fossem assistidos com o conteúdo musical? Os e-mails foram direcionados para o Gabinete da Secretaria de Estado de Educação, para a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos, para a Diretoria de Educação Infantil e Fundamental; para a Coordenação de Ensino Médio, para o Centro de Formação de Profissionais da Educação Básica do Estado do Pará e para o Sistema Paraense de Avaliação Educacional. Outras perguntas também foram feitas, como: O que se tem discutido sobre a mudança da LDB 9394/96, no Artigo 26, § 6º, que diz: “As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 13.278, de 2016).”

Esses e-mails foram enviados no segundo semestre de 2016 e reenviados por quatro vezes a cada setor mencionado. Não recebendo o retorno, foi necessário ir até a SEDUC para solicitar um encontro presencial com os coordenadores. Assim foi possível conversar e

entrevistar os responsáveis por cada coordenadoria, no início de 2017. A seguir algumas informações coletadas.

### **Caminhos da música na escola: informações da Secretaria de Estado de Educação, Belém - Pará**

O professor em cargo técnico (Especialista em Educação) da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretária de Educação do Estado do Pará, Walter Gomes Jr., (2017) enviou um texto via e-mail explicando os caminhos da música na escola:

A partir de 2011, diante do acúmulo de produções referentes ao movimento de reorientação curricular proporcionado, sobretudo, pelos debates no quadriênio anterior, sentiu-se a necessidade de retomada da elaboração e implantação de uma diretriz para a Educação Básica. Neste contexto, em cumprimento à Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008, visando à inserção da Música no ensino da Arte na escola de Educação Básica, especificamente nos anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, se discute e elabora a cartilha Música na Escola com orientações sobre os conteúdos musicais para os professores da rede estadual de ensino. Essa cartilha foi elaborada em contribuição entre professores da rede, da UEPA e UFPA (...) e partindo de conversas com membros da ABEM (...) que visitaram a secretaria em 2011. Após sua elaboração, a cartilha foi disponibilizada para *download* no Portal da SEDUC-PA. Ainda em parceria com as universidades, a secretaria se propôs a elaborar um calendário de formações para professores de Arte [não foi efetivado]. A proposta era que conteúdos específicos de música fossem desenvolvidos progressivamente, a exemplo dos demais componentes curriculares, cujos domínios são organizados de forma sequenciada e progressiva, de modo a atender as etapas de desenvolvimento integral dos estudantes, conforme era recomendado nos Parâmetros, Diretrizes e Referenciais Curriculares Nacionais. Assim, a Cartilha pretendia ser uma ferramenta para os professores de Arte da rede estadual adquirirem informações fundamentais para a compreensão teórica e prática do ensino da música dentro do componente curricular de Arte. No entanto, a cartilha não teve uma ampla aceitação pelos professores da rede, alguns questionamentos foram suscitados, como, por exemplo, a falta de objetivos específicos na cartilha e, sobretudo, no que tange a participação dos professores da rede na elaboração da mesma, questionando a sua legitimidade, além de outras divergências. (GOMES Jr. informação textual p. 1 e 2 )<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> GOMES Jr., Walter. Texto concedido a Jucélia Estumano Henderson. Belém-Pará, abr. 2017. 1 arquivo escrito enviado por e-mail.

Gomes Jr. ratifica que a Secretaria de Estado de Educação do Pará sinalizou o seu interesse em promover a iniciativa com a proposta da cartilha com orientações metodológicas para a inclusão dos conteúdos musicais, o que de fato foi efetivada, construída e disponibilizada no *site* da Secretaria, contudo a Secretaria não zelou pelo compromisso essencial de formação continuada dos professores da rede estadual para a inserção do conteúdo musical em suas práticas pedagógicas.

A cartilha prometeu “informações fundamentais à compreensão teórica e prática do ensino da música no componente curricular arte” (SEDUC-PA, 2012, p. 1), chegando a apresentar um sucinto apanhado teórico, no entanto deixou a desejar nas sugestões de atividades práticas, objetivos de aprendizagem e orientações detalhadas para os desenvolvimentos do trabalho com a música.

Como mencionado, a secretaria tem demonstrado interesse e buscado formas de inserir a música na escola, entre outros, o projeto Música na Escola que visa estreitar a parceria entre a Fundação Carlos Gomes e a Secretaria de Estado de Educação. O projeto, em formato de oficinas, é ministrado por instrutores do Conservatório Carlos Gomes. As oficinas trabalham com modalidades artísticas articuladas à área do conhecimento de Artes, na categoria Musicalização, com o objetivo de desenvolver nos educandos a técnica ou a prática de instrumentos em conjunto como flauta doce, violão, percussão, entre outros. Além das técnicas instrumentais as oficinas propiciam o desenvolvimento de atividades musicais com o canto coral e outras demandas sugeridas pelas escolas:

O Projeto Música na Escola como uma das ações da Diretoria de Educação Infantil e Ensino Fundamental dentro do Pacto pela Educação no Estado do Pará tem como extensão o Projeto Concerto Didático, que propicia aos alunos da rede pública estadual, conhecer a música em seus variados estilo e ritmo, sendo o ritmo, considerado o elemento mais essencial da música. A proposta da Secretaria Estadual de Educação com relação ao projeto Música na Escola em parceria com a Fundação Carlos Gomes, desenvolve por meio da musicalização, a motivação e estímulos dos alunos das escolas estaduais. Para tal, se faz necessário que a escola onde funcionará o projeto, atenda os seguintes critérios: disponibilidade de espaço, possuir instrumentos musicais e esteja inserida no Programa Mais Educação com atividades de música, além de outras. Reforçamos que é de extrema importância a criação de um espaço pedagógico apropriado para ministração de aulas de música (teoria

instrumental e de canto coral), que certamente contribuirá para o fortalecimento das oficinas **praticadas na Escola de Tempo Integral**. (GOMES Jr. informação textual p. 2, grifo nosso) <sup>3</sup>.

Outro projeto é o Concerto Didático. Conforme as adesões das escolas, são feitas as mobilizações para garantir a participação dos alunos, dos professores, dos técnicos e responsáveis (quando necessário) no acompanhamento aos alunos. O deslocamento dos participantes, por meio de ônibus, é responsabilidade da Secretaria Estadual de Educação:

O projeto Música na Escola, por meio do projeto Concerto Didático, objetiva ampliar o olhar para os diferentes gêneros musicais, conhecer a música em seus variados estilos e ritmos e de tocar instrumentos simples, o que possibilitará a formação de repertórios que terão sua ampliação em médio prazo. (GOMES Jr. informação textual, p. 2 e 3) <sup>4</sup>.

Essas são algumas ações da Secretaria Estadual de Educação, com a finalidade de garantir a música na escola. Todavia, essas ações não têm alcançado todas as escolas, como vemos na fala do coordenador Gomes Jr. O projeto Música na Escola acontece para o fortalecimento das escolas de tempo integral e o projeto Concerto Didático acontece quando a escola demonstra o interesse e solicita.

A seguir as ações voltadas especificamente para a modalidade EJA.

### **Caminhos da música na escola: informações da Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos -CEJA-SEDUC, Belém-Pará**

Ao procurar a Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos, foram feitas algumas indagações, como: Quais foram as iniciativas e ações dessa coordenadoria da EJA em relação à implementação da Lei 11.769? A coordenadora da CEJA, Núcia Odaléa Costa Azevedo (2017), respondeu:

[...] com relação à coordenação no sentido de implementar especificamente na questão do conteúdo da música dentro do currículo não foi feito nenhum trabalho específico, nenhuma formação específica para esses professores, ela,

---

<sup>3</sup> Idem.

<sup>4</sup> Idem.

a música, está no contexto das artes, no contexto da linguagem que já faz parte do próprio currículo, ela não tem uma especificidade conforme a lei determina, como uma disciplina, não, ela permeia o conteúdo das linguagens dentro da arte. (AZEVEDO, informação verbal)<sup>5</sup>.

A coordenadora foi clara ao relatar que não houve nenhum trabalho específico para o cumprimento da lei, não houve formação, nem fiscalização, sendo perceptível a falta de preocupação com a efetivação da Lei e, mesmo afirmando a falta de ações, a coordenadora diz:

Têm, eles têm sido assistidos, por exemplo, quando a gente trabalha com alguns públicos prioritários, como, por exemplo, medida socioeducativa, que são alunos que estão em privação de liberdade, né! Os professores de arte eles trabalham muito a questão da música, começando pelo *hip hop*, pelas formas musicais que é uma forma realmente de trazer a realidade que eles vivenciam nos seus bairros nas suas ruas, na sua comunidade [...]. Eu vejo também que a questão da música ela não perpassa só pelo conteúdo da arte, ela perpassa por quase todas as disciplinas, [...] então eu vejo que assim, ele acontece, já acontece. Você sabe que a música é uma coisa que todo mundo gosta e que é fácil memorizar, que é fácil gravar, então, assim, ela permeia toda a metodologia que é usada na sala de aula. Mas se tu me perguntares se ela foi trabalhada específica por conta da lei, acredito que não, pelo menos em se tratando da coordenação, a gente não fez nenhuma formação específica nesse contexto. É como eu tô te dizendo, a música permeia a metodologia de ensino. (AZEVEDO, informação verbal)<sup>6</sup>.

Podemos perceber que a música é vista pela coordenadora como conteúdo que apenas permeia o currículo, que exerce a função de meio socializador. Ao ser questionada sobre o que se tem discutido sobre a Lei 13.278/2016, especificamente: Artes visuais, a Dança, a Música e o Teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular do artigo que trata sobre o ensino de arte, a coordenadora responde:

Mas aí não é como eu penso, é como as Universidades hoje, elas vão realmente qualificar esse profissional para trabalhar dentro de todas as linguagens, como você acabou de dizer, ele forma o profissional em plástica, em cênica e aí depois implementa uma lei. O governo implementa uma lei onde haja essa necessidade de polivalência, não é? [...] hoje o governo quer

---

<sup>5</sup> AZEVEDO, Núcia Odaléa C. Entrevista concedida a Jucélia Estumano Henderson. Belém-Pará, abr. 2017. 1 arquivo .mp3 (13:09 min.).

<sup>6</sup> Idem.

implementar um ensino médio pelas áreas de conhecimento pegando um professor para dar tudo. Não bate, entendeste, querem implementar uma lei na qual a Universidade não formou, ou a Universidade formou o profissional numa única linguagem, aí quando chega na escola, implementam a lei para o profissional trabalhar todas as linguagens, ele não tem essa qualificação, essa formação profissional, até porque quando você vai fazer uma graduação, você se identifica com uma área, digamos, eu vou fazer arte porque eu gosto de música ou vou fazer arte porque eu gosto de pintura, não é? [...]. Aí quando você vai para o contexto da sala de aula, você tem que trabalhar com tudo e aí é que perpassa a tua pergunta, [...]. Como pensar em ser feito? Como isso vai ser realizado? (AZEVEDO, informação verbal)<sup>7</sup>.

Segundo a coordenadora, há certa incoerência nessas Leis, pois se há cursos que formam cada linguagem artística e se cada pessoa escolhe o curso para o qual tem aptidão, ou seja, para uma determinada linguagem artística, como é que se torna obrigatório o trabalho com conteúdo musical na disciplina de arte, onde o perfil dos profissionais é diversificado? Como é que agora querem todas as linguagens no currículo da educação básica se nas Universidades os cursos são tratados separadamente, respeitando a especificidade de cada linguagem? A seu ver a Lei 13.278/2016 é um retorno à polivalência e os profissionais que são formados nas Universidades não acompanham a realidade da polivalência, nem mesmo conseguem fazer a interdisciplinaridade entre as linguagens artísticas. Acrescenta, ainda, que tem dúvidas de como essa recente Lei será cumprida.

Outro assunto atual e necessário trata dos encaminhamentos que emergiram da Base Nacional Comum Curricular, primeira versão lançada em setembro de 2015, posteriormente apresentada a segunda versão em maio de 2016, e em 06 de abril de 2017 a terceira e última versão para apreciação do Conselho Nacional de Educação - CNE. De junho a setembro de 2017 serão realizadas cinco audiências públicas, uma em cada região do país, para ouvir a sociedade sobre o texto da BNCC:

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) é um documento de caráter normativo que define os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para todas as crianças, jovens e adultos em escolas de educação básica de todo o Brasil (Caderno Técnico sobre a BNCC, 2017, p. 6).

---

<sup>7</sup> Idem.

Ainda que a Base Comum seja igual em todo o Brasil, prevê espaços para a "base diferenciada", que são os conteúdos definidos pelas escolas e redes, de acordo com as particularidades de suas regiões. Sobre questões relacionadas à BNCC, obtivemos a manifestação de alguns coordenadores da SEDUC/PA. Segundo o coordenador do Ensino Médio, Francisco Valdinei dos Santos Anjos (2017):

[...] de modo geral qual tem sido o nosso movimento aqui? A gente entende que pode discutir, por exemplo, conteúdo, aprendizagem, discutir competências no que diz respeito a cada tipo de conhecimento. Quem tem potencial para fazer isso é quem é formado na área, então os nossos GTs eles são por área, pelas quatro áreas e aí a gente tem professores de todas essas áreas, inclusive professores da UFPA, até professores do ICA [Instituto de Ciências da Arte da UFPA], da Escola de Teatro e Dança participam com a gente como colaboradores nesse debate, [...] são duas que estão participando agora no projeto de teatro e dança nessa discussão, e eu penso que o caminho é por aí. [...] de Música não tem ninguém, porque, assim como a música tinha uma legislação própria de obrigatoriedade, diferentemente de Artes Visuais e de Artes Cênicas, a gente priorizou esse pessoal, mas aí, depois, agora com essa lei, a Música está em cheque também. Nessa próxima reunião, quando nós retomarmos o debate, e que a base for aprovada, a gente vai precisar congrega todas as linguagens, Artes Visuais e também Música. (ANJOS, informação verbal)<sup>8</sup>.

As entrevistas foram realizadas no início do ano de 2017, portanto antes da saída da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular, assim, a fala do coordenador faz referência à segunda versão da BNCC. Sobre as ações e estratégias apresentadas pelo coordenador do ensino médio, tentamos entrar em contato para acompanhar de perto o debate, porém um mês após a entrevista o mesmo havia pedido exoneração do cargo e ainda não o haviam substituído, com isso, não temos como afirmar, até o momento da conclusão deste texto, se as estratégias previstas foram concretizadas.

---

<sup>8</sup> ANJOS, Francisco. Entrevista concedida a Jucélia Estumano Henderson. Belém-Pará, Abr. 2017. 1 arquivo .mp3 (9:27 min.).

## Considerações finais

A legislação educacional brasileira há décadas assegura um espaço para a arte, em suas diversas linguagens, nas escolas regulares de Educação Básica. A LDB 9394/96, por exemplo, deixa claro, em seu artigo 26, que “§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório da educação básica”.

A promulgação da Lei 11.769/08, por sua vez, estabeleceu a obrigatoriedade do Ensino de Música e o acesso à Educação Musical, enquanto bem cultural, para todos. Aos educandos da EJA esse direito deveria ser assegurado, sensibilizando-os para a vivência e a compreensão da diversidade de práticas musicais existentes e auxiliando-os no processo de construção de sua cidadania. Contudo, como vimos nos relatos dos coordenadores entrevistados, a arte e a música, ainda são vistas como meios, como aquela que permeia o currículo.

Para Penna (2008, p. 63), a implantação de leis não é suficiente para mudanças no contexto educacional, e:

[...] diante da realidade multifacetada dos contextos educacionais deste nosso país de dimensões continentais, são mais eficazes e produtivas as ações que refletem as possibilidades locais, do que atos legais de alcance nacional, mas que correm o risco de não resultarem em efeitos palpáveis sobre a prática pedagógica nas escolas.

Os (des)caminhos do ensino de música na EJA, no Pará, têm sido causados por diferentes obstáculos que incluem, entre outros fatores, a ausência de efetiva implementação da legislação vigente e o comprometimento dos gestores. Temos consciência de que:

[...] leis e propostas oficiais não têm o poder de, por si mesmas, operar transformações na realidade cotidiana das salas de aula. No entanto, tornando-se objeto de reflexão e questionamento, podem contribuir para as discussões necessárias ao aprimoramento de nossas práticas; analisados e reapropriados podem, ainda, ser utilizados como base de propostas, reivindicações e construção de alternativas. (PENNA, 2004, p. 15).

Assim sendo, urge a necessidade de ultrapassar os discursos, buscando coerência entre o que está previsto e o que de fato acontece, garantindo o direito do ensino de música aos educandos, como previsto na legislação vigente.

## Referências

ANJOS, Francisco. Entrevista concedida a Jucélia Estumano Henderson. Belém-Pará, mês. 2017. 1 arquivo .mp3 (9:27 min.).

AZEVEDO, Núlcia. Entrevista concedida a Jucélia Estumano Henderson. Belém-Pará, mês. 2017. 1 arquivo .mp3 (13:09min.).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as bases da educação nacional. Brasília, 1996. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lbd.pdf>> Acesso em: 06 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 11.769, de 18 de agosto de 2008. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/lei/L11769.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/lei/L11769.htm)>. Acesso em: 06 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.278, de 02 de Maio de 2016. Disponível em: < <http://informativotribunais.com/incluso-de-outros-lei-n-13-278-de-2-de-maio-de-2016/>> . Acesso em: 08 dez. 2016.

\_\_\_\_\_. Parecer Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica, nº 11 de 2000. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer\\_11\\_2000.pdf](http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/eja/legislacao/parecer_11_2000.pdf)>. Acesso em: 06 nov. 2016.

Caderno técnico de audiências públicas sobre a base nacional comum curricular, conselho Nacional de educação. Disponível em: <[http://cnebncc.mec.gov.br/docs/Caderno\\_Tecnico\\_do\\_CNE.pdf](http://cnebncc.mec.gov.br/docs/Caderno_Tecnico_do_CNE.pdf)> acessado em 28 de junho de 2017, as 11h37

DIAS, Alder. OLIVEIRA, Ivanilde e MOTA NETO, João. Pesquisas em Educação de Jovens e Adultos no Brasil: a presença de Paulo Freire. p. 11- 34. In: OLIVEIRA, Ivanilde. MOTA NETO, João. SANTOS, Tânia. *Educação de Jovens e Adultos: pesquisa e memórias*. – Belém: UEPA/CCSE/NEP/EDUEPA, 2013.

GOMES Jr., Walter. Entrevista concedida a Jucélia Estumano Henderson. Belém-Pará, abr. 2017. 1 arquivo textual de 12 páginas.

JORDÃO et. al., *A música na Escola*. São Paulo: Allucci & Associados comunicações, 2012.

OLIVEIRA, Rafael dias de. BEINEKE, Viviane. Composição na Educação de Jovens e Adultos: mobilizando ideias de música. In: XXII CONGRESSO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MUSICAL. (22.), 2015, Natal. *Anais*. Natal/RN:ABEM, 2015. Disponível em: <

<http://abemeducaomusical.com.br/conferencias/index.php/xxiicongresso/xxiicongresso/paper/viewFile/1098/511>>. Acesso em: 06 dez. 2016.

PAIVA, Jane. Direito formal e realidade social da educação de jovens e adultos. In: SAMPAIO, Mariza. N. e ALMEIDA, Rosilene. S. *Práticas de educação de jovens e adultos: complexidades, desafios e propostas*. Belo Horizonte: Autêntica, 2009. p. 21- 64.

PENNA, Maura. A dupla dimensão da política educacional e a música na escola: da legislação à prática escolar. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, v. 11, p.7-16, set. 2004.

PENNA, Maura. Caminhos para a conquista de espaços para a música na escola: uma discussão em aberto. *Revista da ABEM*, Porto Alegre, v. 19, p.57-64, mar. 2008.

RIBAS, M. G. de Carvalho e SOUZA, Jusamara. Referências sobre música na Educação de Jovens e Adultos: produção acadêmica da educação musical. VIII Encontro Regional Norte da ABEM. Educação musical: formação humana, ética e produção de conhecimento. (7), 2014. *Anais...* Rio Branco: ABEM, 25 a 27 de novembro de 2014.

SEDUC-PA. *Música na Escola: Orientações para o cumprimento da Lei 11.769 de 18 de agosto de 2008*. Belém: SEDUC-PA, 2012. Disponível em:  
[http://www.google.com/url?q=http%3A%2F%2Fwww.seduc.pa.gov.br%2Fportal%2FArquivos%2FSlide%2FarquivoSlide%2F674.pdf&sa=D&sntz=1&usg=AFQjCNHgBODzdVaBmE\\_icv9A2r8EsEKquw](http://www.google.com/url?q=http%3A%2F%2Fwww.seduc.pa.gov.br%2Fportal%2FArquivos%2FSlide%2FarquivoSlide%2F674.pdf&sa=D&sntz=1&usg=AFQjCNHgBODzdVaBmE_icv9A2r8EsEKquw). Acesso em: 06 mar. 2017.